

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito
Prefeito em Exercício

Márcia Regina Pereira Paiva
Procuradora -Geral do Município

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município

Mauro Ribeiro Garcia
Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Jorge Irineu Costa
Secretário de Fazenda

Vingle Neves Martins
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Josias Martins do Carmo Filho
Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luiz Gonçalves da Silva Netto
Secretário de Esportes e Lazer

Walter Costa Filho
Secretário de Ação Social

Amílcar Jordão Caldellas
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Daniel Rabha Nunes Santiago
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra -Presidente

Fernando Cesar Pereira
Fundação Cultural de Angra dos Reis - Cultural - Presidente

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito SEDECT

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

CEMEI É INAUGURADO NO BRACUÍ



A Prefeitura de Angra dos Reis, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e da Gerência de Educação Infantil, entregou para a comunidade do Bracuí no dia 18, na parte da manhã, mais um Centro Municipal de Educação Infantil, o Júlia Moreira da Silva – Bracuí –, atendendo a uma antiga reivindicação dos moradores do local. A unidade foi construída em parceria com o governo federal, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProIn-

fância), com a contrapartida do município no valor de R\$ 1.001.165,31. Estiveram presentes no evento a presidente Dilma Rousseff, o ministro da Educação Fernando Haddad, o prefeito em exercício Essiomar Gomes e a secretária de Educação Luciane Rabha, entre outras autoridades. A unidade possui oito salas de aula, quatro banheiros, sala de leitura, sala de informática, lactário, cozinha, refeitório, depósito, vestiário, área de serviço, recepção, almoxarifado, sala de direção, sala de professores e secretaria.

PREFEITURA INTERVÉM NA SANTA CASA

Seguindo recomendação do Ministério Público, a Prefeitura de Angra iniciou na terça-feira, dia 17, um período de intervenção na Santa Casa de Misericórdia do município. O decreto municipal Nº 8.206 de 2012, que dispõe sobre a intervenção, foi publicado no jornal "O Dia" e no Boletim Oficial do município. Durante a tarde, o prefeito em exercício Essiomar Gomes visitou a unidade de saúde, acompanhado do presidente da Fusar, Amílcar Jordão Caldellas, da procuradora-geral do município, Márcia Paiva, do vereador Aguilar Ribeiro, e de demais representantes do governo municipal. A visita foi para conversar com a atual diretoria do hospital e discutir detalhes sobre a situação da Santa Casa e como irá funcionar a intervenção, que tem como



principal objetivo assegurar o bom funcionamento do hospital, garantindo assistência adequada à população. A recomendação do Ministério Público para a intervenção se deu em virtude dos problemas apresentados pelo hospital, que vêm causando a paralisação e o mau funcionamento dos serviços de saúde. Além disso, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) vem questionando a prestação de contas da unidade há alguns anos.

FLUTUANTES SÃO RETIRADOS DA VILA DO ABRAÃO



Na sexta-feira, 13, foi retirado um dos flutuantes que estavam ancorados na Vila do Abraão, na Ilha Grande. Uma grande ação envolvendo a Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra) e a Capitania dos Portos foi realizada para liberar o espaço aquaviário, que apresentava retenções desde o início da utilização do novo cais da vila, no ano passado. Os flutuantes foram instalados pela TurisAngra para atender à grande demanda de desembarque no local durante

a construção da Estação Abraão. Após o término do contrato de locação, a empresa não fez a remoção dos equipamentos. A TurisAngra notificou os responsáveis, mas mesmo assim as providências não foram tomadas, o que levou a Capitania dos Portos a abrir um inquérito para apurar o caso. Na semana passada o inquérito chegou ao fim, o que possibilitou a remoção. O trabalho teve início por volta das 9h da manhã e foi concluído no fim da tarde de sexta-feira.

FUSAR APERFEIÇO A PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar) realizou nos dias 11 e 17 de janeiro o curso “Atualização em eletrocardiograma”, para auxiliares de enfermagem e enfermeiros. Os objetivos foram “uniformizar e aperfeiçoar a técnica do eletrocardiograma para os participantes”, segundo o médico cardiologista Willer Brilhante, da Fusar. As aulas foram dadas nas dependências da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, no Centro, e contaram com a presença de 25 funcionários. O eletrocardiograma é um exa-

me realizado para registrar a atividade do coração, através de impulsos elétricos. Estes são coletados por eletrodos colocados no corpo do paciente e enviados para o eletrocardiógrafo, que imprime os dados. Geralmente, segundo Willer, o tempo de duração do exame é de dez minutos. A Superintendente de Atenção Secundária da Fusar, Adriane Guides, afirma que é a primeira vez que o curso é oferecido. “Dependendo da abrangência dos profissionais envolvidos, poderemos realizar outros cursos”, diz.

ANGRA URBAN FESTIVAL VAI AGITAR A PRAIA DA CHÁCARA

A Prefeitura de Angra promove no sábado, 21, das 16h à meia-noite, o Angra Urban Festival, na Praia da Chácara, local que abriga a pista pública de skate da cidade, uma das melhores do estado. Com realização da UpLine Produções e idealização da Pense Skate, o evento faz parte das comemorações dos 510 anos de Angra dos Reis. O festival reúne elementos do cotidiano das ruas das grandes cidades em uma autêntica celebração à cultura urbana. Serão oito horas de entretenimento e atividades gratuitas sob o comando do DJ Marcos Bocayuva. Batalha de raps de improviso, intervenções gráficas e apresentações esportivas são os destaques da programação. O Angra Urban Festival terá início às 16h e trará em sua programação apresentações de skate, basquete de rua, futebol freestyle e street dance, além de uma batalha



do conhecimento promovida pelo MC Marechal e de muita música com os DJs que se apresentarão no evento.

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL****DECRETO Nº 8.193****DE 09 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 015, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 05 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **RICARDO BRAGA DA SILVA**, Matrícula 21692, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.194**DE 09 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ROBSON CAMANHO ROCHA DE AGUIAR**, Matrícula 21867, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.195**DE 09 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 568/2011/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 28 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **MARCOS ALCIDES DA ROCHA**, Matrícula 190563, a conduzir veículos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Autarquias, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 8.197**DE 10 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 006/2012/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 04 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a **COMISSÃO DE PERÍCIA E ESTUDOS PARA A VALORAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS**, criada pelo Decreto nº 7.413, de 14 de abril de 2010, em substituição aos anteriormente nomeados, os seguintes servidores:

COORDENADOR: **Mário Sérgio da Glória Reis** Matrícula 6817

SUBCOORDENADOR: **Eric Souza Santiago** Matrícula 10611

MEMBROS: **João Massad Neto** Matrícula 14131

Walkyria Silva do Nascimento Matrícula 21844

MEMBROS:**Clayton Ribeiro França**

Matrícula 19137

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 8.198**DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

INSTITUI A COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que, para acompanhar, monitorar e gerenciar o PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, é necessário ter um Órgão Gestor para controlar as suas metas, objetivos, estratégias e cronogramas de execução; CONSIDERANDO, também, que, para implantar e implementar o PROMAR é preciso que o Órgão Gestor seja composto de técnicos da Fazenda Pública Municipal, bem como a presença de representante da área jurídica; CONSIDERANDO, finalmente, que, como as transformações propiciadas pelo PROMAR afetarão o Sistema de Tributação, é de bom alvitre que o Órgão Gestor tenha representante da área de informática,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO**

Art. 1º Fica criada a COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º A COPAM será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Membro e 1 (uma) Secretária, a saber:

I – Presidente: Gilmar Ramos Carneiro, matrícula 748;

II – Vice-Presidente: Mário Hiroshi Uehara, matrícula 881;

III – Membro: Marco Antônio da Silva Gomes, matrícula 3455;

IV – Secretária: Tatiana Lima Figueiredo Paim Miguel, matrícula 21006.

Art. 3º A COPAM terá as seguintes atribuições:

I – Presidente: coordenar os trabalhos e gerenciar o PROMAR;

II – Vice-Presidente: substituir o Presidente na sua ausência e acompanhar e monitorar o PROMAR;

III – Membros: operacionalizar, com presteza e rapidez, as medidas a serem adotadas e as providências a serem tomadas, viabilizando a implantação e implementação do PROMAR;

IV – Secretário: secretariar, dando apoio logístico para que as medidas a serem adotadas e as providências a serem tomadas, para a implantação e implementação do PROMAR sejam viabilizadas pelos seus Membros.

CAPÍTULO II**DAS MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 4º As medidas a serem adotadas e as providências a serem tomadas pela COPAM, encontram-se no PLANEJAR – Planejamento Estratégico de Otimização de Arrecadação Municipal do PROMAR.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 5º A COPAM se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, em dia e horário a serem estabelecidos pelo seu Presidente.

Art. 6º A COPAM elaborará e entregará, até o último dia útil de cada mês, para a Secretaria Municipal de Fazenda, Relatório das Medidas Adotadas e Providências Tomadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

JORGE IRINEU DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 8.199
DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 2.251, de 22 de outubro de 2009 e os termos do Ofício nº 016/12, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 10 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, representando os respectivos Órgãos Governamentais e não Governamentais, para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Daniel Rabha Nunes Santiago – Presidente da TurisAngra

SECRETARIA DE GOVERNO:

Titular: José Maurício Serra Peixoto

Suplente: Rosa Maria Nogueira Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS:

Titular: Adriano Nascimento Gomes de Oliveira

Suplente: Marcos Aurélio Chagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO:

Titular: Felipe Ribeiro Mateini

Suplente: Ana Paula Nascimento

PODER LEGISLATIVO:

Titular: Antônio Edineide Cordeiro e Silva

Suplente: José Antônio Azevedo Gomes

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS:

Titular: Amanda Salazar da Silva

Suplente: Jacqueline Almeida da Silva

Titular: Cristiane Brasil da Silva

Suplente: Jacqueline da Costa Queirós de Medeiros

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - CULTUAR:

Titular: Raquel Gomes Ribeiro

Suplente: Lusiane dos Santos Meneses

CONVENTION & VISITORS BUREAU:

Titular: Gino Zamponi

Suplente: Eduardo Cardoso Galante

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA:

Titular: Victor Fausto Okumura

Suplente: Alessandro Prudente de Souza

REPRESENTANTES DA ILHA GRANDE:

Titular: Pablo Foster

Suplente: César Augusto dos Santos

CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO:

Titular: Jamil Elie Afif

Suplente: Wagner Robson Meira Junqueira

CÂMARA SETORIAL DE OPERADORAS DE TURISMO SUBAQUÁTICO:

Titular: Guilherme Franco Moreira

Suplente: Elie Antoum Afif

CÂMARA SETORIAL DE AGÊNCIAS/OPERADORAS DE TURISMO:

Titular: Deise Rêgo Correia

Suplente: Sílvia Virgínia de Aguiar Covas

CÂMARA SETORIAL DE HOTÉIS/RESORTS:

Titular: Simão Teixeira

Suplente: Eliane Bezerra de Araújo

CÂMARA SETORIAL Pousadas/ALBERGUES/CAMPINGS:

Titular: Sônia Maria de Souza

Suplente: Ana Paula Ueti

CÂMARA SETORIAL DE ARTESANATO:

Titular: Vitória Maria do Prado Pereira de Souza

Suplente: Nilza Maria Silva Santos

CÂMARA SETORIAL DE BARES E RESTAURANTES:

Titular: Regina Maria Nicolau Silva

Suplente: Dirceu Borin

CÂMARA SETORIAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:

Titular: Ednéa do Marco Pascoal

Suplente: Jânio Kennedy Folgosa

CÂMARA SETORIAL DE GUIAS DE TURISMO:

Titular: Márcio Miller de Castro

Suplente: Cláudio Vieira Faria

CÂMARA SETORIAL DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

Titular: Andrei Lara Soares

Suplente: Antônio Miguel

CÂMARA SETORIAL DE ESTUDANTES DE TURISMO:

Titular: Fátima Rosa

Suplente: Simone Santos e Oliveira

CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE:

Titular: Frederico Augusto Cruz de Oliveira e Britto

Suplente: Marilene de Freitas Dopazo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

DECRETO Nº 8.200

DE 12 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 11 do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o Decreto Federal nº 83.937, de 06 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder-se a descentralização administrativa, no âmbito dos órgãos vinculados à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, especificamente quanto à execução orçamentária da referida pasta,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Superintendente de Defesa Civil, ao Superintendente de Planejamento e Gerenciamento de Crises, ao Superintendente de Operações e ao Superintendente de Transportes e Trânsito, vinculados à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, a competência prevista no Decreto nº 6.903, de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º A Controladoria-Geral do Município informará ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro da delegação tratada no presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.203

DE 13 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 004/2012/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 10 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **JEFFERSON ABREU DE SOUZA**, Matrícula 19511, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

DECRETO Nº 8.204

DE 13 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei Nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Memorando nº 005/SAD/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro, para atuar nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão,

da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005:

PREGOEIRA: **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS**

PREGOEIRA SUPLENTE: **VANESSA CORRÊA DE SOUZA**

EQUIPE DE APOIO: **RAONE FRANÇA DOS SANTOS**

DOUGLAS NEVES SOARES

ALEXANDRE SALIM CABÚS

EQUIPE DE APOIO SUPLENTE: **PAULO SOUSA REIS NETO**

BRUNO SOARES DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.205 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei Nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Memorando nº 004/SAD/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: JORGE JOSÉ RIBEIRO

SECRETÁRIA: MARIA MARLY CLEMENTE BRITO

MEMBROS: PAULO SOUSA REIS NETO

VANESSA CORRÊA DE SOUZA

GENILSON GONÇALVES CARVALHO

FÁBIO JULIANO DE PAULA

VÂNIA REIS PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Na publicação da **PORTARIA nº 014/2011/SDCT**, de 15 de dezembro de 2011, no **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 353, de 05 de janeiro de 2012, página: 03.**

Onde se lê:

“Art. 1º Fica designado o servidor **JAIRO SOUZA FIÁES LIMA, matrícula 3447, Coordenador de Manutenção e Transporte, ...**”

Leia-se:

“Art. 1º Fica designado o servidor **JAIRO SOUZA FIÁES LIMA, matrícula 3447, Assessor de Manutenção e Transporte, ...**”

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ERRATA

Na publicação da **Portaria 067/2011**, datada de 28 de dezembro de 2011, efetuada no **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 353, de 05 de janeiro de 2012, página 04,**

Onde se lê:

Exonerar ANDRÉ PORTO PEREIRA, matrícula: 5500090, do Cargo em Comissão de Diretor Cultural, Símbolo CC – 3, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2011.

Leia-se:

Exonerar ANDRÉ PORTO PEREIRA, matrícula: 5500080, do Cargo em Comissão de Diretor Cultural, Símbolo CC – 3, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2011.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE JANEIRO DE 2012.

FERNANDO CÉSAR PEREIRA

PRESIDENTE - CULTUAR

PORTARIA Nº 001/2012

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **MURILO CORREA DOS SANTOS**, Chefe da Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, matrícula 190813, para exercer a fiscalização do Serviço de Elaboração de Análise Global do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), na qual os serviços de campo (avaliação de ruído e agentes químicos) serão realizados nas unidades de uma ou mais localidades, dos bairros: Centro, Frade, Japuíba e Monsuaba, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2011, objeto do mm. nº 264/2011/SAAE, Termo de Inexigibilidade nº 002/2011/SAAE e Ordem de Serviço nº 001/2012/SAAE, a ser executada pela empresa Serviço Social da Indústria – SESI/RJ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JANEIRO DE 2012.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIA Nº 001/2 012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 51, parágrafo 4º da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 001/2011, de 10 de janeiro de 2011 que instituiu a Comissão Permanente de Licitação e Compras desta Fundação.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação e Compras da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: WILHELMINA GYSBERTA SLOB.

MEMBROS: AMANDA SALAZAR DA SILVA

RAFAELLA OLIVEIRA DINIZ DE CARVALHO

JACQUELINE ALMEIDA DA SILVA

JEFFERSON PRIO DA SILVA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2012.

DANIEL R. NUNES SANTIAGO

Presidente

PORTARIA Nº 002/2 0 12

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 3º, inciso IV e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada para atuar como PREGOEIRA da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, a servidora **CRISTIANE BRASIL DA SILVA**.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como equipe de apoio do Pregoeiro:

EQUIPE DE APOIO: JEFFERSON PRIO DA SILVA

WILHELMINA GYSBERTA SLOB

ELIAS RAMOS MARTINS FILHO

MARIA CLÉIA IDELFONCIO LEITE

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 002/2011/FT, de 10 de janeiro de 2011, que designou o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2012.

DANIEL R. NUNES SANTIAGO

Presidente

PORTARIA Nº 005/2012

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para procederem à verificação dos valores existentes na tesouraria da Fundação Cultural do

Município de Angra dos Reis, relativos ao exercício financeiro de 2011, bem como providenciarem a elaboração do respectivo Termo, na forma do Modelo 7 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96:

Carlos Viana – matrícula: 3396 – Ativador de Esportes e Lazer

Elson Sales de Araújo – matrícula 3429 – Motivador Cultural

Lusiane dos Santos Meneses – matrícula 18015 – Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JANEIRO DE 2012.
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
PRESIDENTE - CULTUAR

PORTARIA Nº 005/2012/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **EVERSON CRUZ DA SILVA**, matrícula, 20828, para exercer a fiscalização de Obra de contenção de encosta em muro de pedra argamassada – Trecho da Mangueira – Praia da Enseada, referente ao proc. nº 13427/2011, Ordem de Serviço nº 118/2011, em substituição de Carlos Alberto Gama Dias, matr. 18702, a partir de 16/01/2012 a 15/02/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2012.
VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 006/2012

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 068/2011, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 069/2011, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JANEIRO DE 2012.
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
PRESIDENTE - CULTUAR

PORTARIA Nº 006/2012/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **EVERSON CRUZ DA SILVA**, matrícula 20828, para exercer a fiscalização de Serviço de execução de drenagem de crista no tabule a montante do nº 3577 – Praia do Paraíso, referente ao proc. nº 8578/2011, Ordem de Serviço nº 110/2011, em substituição de Carlos Alberto Gama Dias, matr. 18702, a partir de 16/01/2012 a 15/02/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2012.
VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 007/2012/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **EVERSON CRUZ DA SILVA**, matrícula 20828, para exercer a fiscalização de serviços Topográficos para elaboração de projetos e licenciamento ambiental da SOH, referente ao proc. nº 10346/2010, Ordem de Serviço nº 005/2011, em substituição de Carlos Alberto Gama Dias, matr. 18702, a partir de 16/01/2012 a 15/02/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2012.
VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 008/2012/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **EVERSON CRUZ DA SILVA**, matrícula 20828, para exercer a fiscalização de obra de contenção na pista da estrada do Contorno, referente ao proc. nº 9817/2011, Ordem de Serviço nº 128/2011, em substituição de Carlos Alberto Gama Dias, matr. 18702, a partir de 16/01/2012 a 15/02/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2012.
VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 009/2012/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, **Rodrigo Callegari Nóbrega**, e os co-responsáveis na fiscalização dos serviços de execução de serviços operacionais de movimento de terra, terraplenagem e conservação em áreas públicas com equipamentos, mão-de-obra e insumos, em diversos bairros de Angra dos Reis – RJ, contrato nº 092/2011, Ordem de Serviço nº 102/2011, referente ao proc. nº 16.961/2011.

Segue abaixo relação dos co-responsáveis que passarão a exercer apoio a fiscalização dos serviços do referido contrato.

Jacucanga – Daniel Furtado Vieira Filho – matr. 20218

Garatucáia – Mariana Ornela – matr. 21409

Camorim – Arquileu Moreira Gomes – matr. 20778

Abraão – Luiz Carlos Adriano – matr. 3994

Provetá – Jorge Santos da Costa – matr. 18773

Araçatiba – Lorival Ramos Filho – matr. 18608

Enseada – Hilário do Nascimento – matr. 18526

Japuiba – Marcelo de Souza Oliveira – matr. 21469

Belém – Luiz Carlos de Figueiredo – matr. 19499

Serra D'Água – Paulo Sergio Moreira do Carmo – matr. 18596

Bracuí – Ane Raquel de Oliveira Souza – matr. 21421

Frade – Argentino Augusto Rosa Filho – matr. 18576

Mambucaba – Odias Tomaz de Figueiredo – matr. 20382

Centro – André Felipe Lima Ramos – matr. 20455

Bonfim – Alexandre Reis Bittencourt – matr. 886

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 13 de janeiro de 2012.

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 010/2012/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula 0898, para exercer a fiscalização de obra de Reforma do cais de atracação da Praia do Machado – Angra dos Reis-RJ, referente ao proc. nº 8471/2011/2011, Ordem de Serviço nº 098/2011, em substituição de Luis Paulo Pereira Monteiro, matr. 1037, a partir de 16/01/2012 a 15/02/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 13 de janeiro de 2012.

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 003/2012/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **ANA CLÁUDIA SILVA DOS ANJOS**, Gerente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Matrícula Nº 18837, responsável pelo Almoarifado do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a

contar a partir de 05 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2012.
 Marco Aurélio Vargas

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 394/2011/FUSAR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar a denúncia anônima realizada através da Ouvidoria da FuSAR relacionada a possível desvio de materiais e combustíveis.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **JULIANA AVES DE LIMA**, matrícula nº 4500921, **LUIZ EUCLIDES A. CORRÊA**, matrícula nº 17979, **ROMÁRIO GABRIEL AQUINO**, matrícula nº 18048, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de **30 (trinta) dias**.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Sindicância ora instituída serão acompanhados pela Assessora Jurídica desta Fundação, que dará o apoio

legal necessário à conclusão do Relatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
 AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente

PORTARIA: Nº 001/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **MARIANA DE ABREU FERREIRA matrícula 13774** para exercer a fiscalização sobre a Prestação de serviço de fornecimento de alimentação incluindo pré-preparo e preparo para os departamentos da SAS (Casa Abrigo da Criança e do Adolescente e Centro de Atenção à População de Rua), processo administrativo nº 27589/2011, nº do contrato 121/2011 a ser executada pela Empresa **GUELLI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, com efeitos a contar do dia 22/12/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2012.
 WALTER COSTA FILHO
 Secretário de Ação Social

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO Nº 108/2011
 PROCESSO Nº 20959/2011
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 061/2011

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ, o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitam com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 20929/2011, homologada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, às fls.301, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) MARCO ANTONIO BERNARDES - ME, CNPJ 39.165.485/0001-09 cuja(s) Proposta(s) foi(or)am classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos produtos e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	100	unid	Bebedouros de pressão conjugados em inox com as seguintes características: Gela 4 litros /hora Temperatura de água 6 a 10 C Filtro de água resistente Reservatório de aço inox com isolamento térmico Potência 240w Dimensões aproximadas: Altura: 94cm Largura: 74,5cm Profundidade: 29,2cm Peso: 21,3kg Tensão: 127v ou 220v não existe bivolt. Destaques: Compressor a gás ecológico Assistência Técnica Nacional Concepção do produto sob normas do INMETRO Garantia: 1 ano Bebedouros de pressão conjugados em inox com as seguintes características: Gela 4 litros /hora Temperatura de água 6 a 10 C Filtro de água resistente Reservatório de aço inox com isolamento térmico Potência 240w Dimensões aproximadas: Altura: 94cm Largura: 74,5cm Profundidade: 29,2cm Peso: 21,3kg Tensão: 127v ou 220v não existe bivolt. Destaques: Compressor a gás ecológico Assistência Técnica Nacional Concepção do produto sob normas do INMETRO Garantia: 1 ano	Masterfrio	R\$ 630,00

02	100	unid	<p>Bebedouro Industrial 100litros características: Capacidade:100Lt 03 Torneiras cromadas Pia frontal em aço inox com dreno Gabinete em aço inox Reservatório de água em aço inox com isolamento térmico Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido Serpentina interna em aço inox Fabricado com compressor de Gás ecológico R143A de baixo consumo de energia . Tensão 220 V Certificado pelo INMETRO Dimensões do produto: 1,50 mt altura 1,05 mt comprimento 0,46 profundidade Peso 45 KG Garantia de 1 ano Assistência Técnica Nacional</p>	Masterfrio	R\$ 1.862,00
03	500	unid.	<p>Ventiladores de teto com as seguintes especificações: Número de pás- 03 Área de ventilação – 25M Função exaustão Material das pás – poliestireno Diâmetro – 110cm Cor – branca Garantia – 12 meses</p>	Loren Sid	R\$ 85,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de bebedouros e ventiladores de teto, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as Unidades Escolares deste Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 108/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - A entrega dos bebedouros e ventiladores deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Fornecimento feita pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia conforme sua necessidade, devendo ser efetuada no Almoxarifado Central, Rua Leandro José de Figueredo, 22-Praia do Anil- Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00 h e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os bebedouros e ventiladores serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de

que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga do objeto no local de entrega.

7.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.4 – Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO II** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.5 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**.

7.1.6 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

7.1.7 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir os equipamentos que apresentarem vícios e/ou defeitos e que não apresentarem condições de serem utilizados

7.1.8 - A CONTRATADA obrigada-se a oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos, objeto deste certame, bem como prestar os serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.3 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do objeto, marca, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

7.2.5 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.6 – Devolver os bebedouros e os ventiladores, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade do Objeto não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que **providenciará** a substituição no prazo de **05 (cinco) dias**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos produtos entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos bebedouros e ventiladores.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária da pasta requisitante dos produtos, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Secretária da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.2. automaticamente.
- 10.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a titular da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**

à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado,

no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b” e subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 108/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira
EMPRESA VENCEDORA:

Itens: 01 ao 03

MARCO ANTONIO BERNARDES – ME
CNPJ 39.165.485/0001-09

Rua José Elias Rabha, nº 150, lojas 2,3 e 4 – Jardim Balneário – Angra dos Reis – RJ –
CEP: 23.906-000.

Tel: (24) 3365-2983 / Tel.Fax.: (24) 3365-3117

MARCO ANTONIO BERNARDES

RG: 07151141-4 IFP-RJ; CPF: 889.357.957-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº127/2011 PROCESSO Nº 22553/2011 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº075/2011

Aos treze dias do mês de dezembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 22553/2011, homologada pelo Sr. Secretário CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES, às fls.562, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) C. SAD SILVA, CNPJ 03.609.766/0001-66; CLICK DATA BRASIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 12.774.226/0001-29; STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA, CNPJ 11.421.198/0001-01, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos equipamentos e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	50	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 5550 – REFERÊNCIA 56 (C6656AB) 19 ML - PRETO	MAXPRINT	21,00
2	300	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-5250DN – REFERÊNCIA T-580 – BLACK	CANAL VERDE ZUHAI	110,00
3	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL MODELO C3180 – REFERÊNCIA 92 (C9362W) - PRETO	CANAL VERDE MICROJET	27,90
4	50	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL MODELO C3180 – REFERÊNCIA 93 (C9361W) - COLORIDO	CANAL VERDE MICROJET	32,90

5	50	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 1320 - REFERÊNCIA 49A (Q5949A)	CANAL VERDE ZUHAI	69,00
6	40	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 6540 - REFERÊNCIA 96 (C8767WL) - PRETO	CANAL VERDE MICROJET	39,90
7	200	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 3320-REFERÊNCIA 27 (C8727AL) - PRETO	MAXPRINT	22,50
8	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO 3320 - REFERÊNCIA 28 (C8728A) - COLOR	CANAL VERDE MICROJET	32,90
9	50	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 1300 - REFERÊNCIA 13X (Q2613X) - PRETO	CANAL VERDE ZUHAI	110,00
10	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 1102 - REFERÊNCIA 85A (CE285A)	CANAL VERDE ZUHAI	127,90
11	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO M1522N - REFERÊNCIA 36A (CB436A)	CANAL VERDE ZUHAI	127,90
12	20	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 1312-REFERÊNCIA CB540A - BLACK	CANAL VERDE ZUHAI	125,00
13	20	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 1312-REFERÊNCIA CB541A - CIANO	CANAL VERDE ZUHAI	109,00
14	20	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 1312-REFERÊNCIA CB542A - YELLOW	CANAL VERDE ZUHAI	109,00
15	20	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 1312-REFERÊNCIA CB543A - MAGENTA	CANAL VERDE ZUHAI	109,00
16	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO T642- REFERÊNCIA 64018HL	LEXMARK	803,41
17	200	UN	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-5250DN - REFERÊNCIA DR -520, CAPACIDADE PARA ATÉ 25.127 PÁGINAS	BROTHER	326,00
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. **Registro de Preços de diversos suprimentos de informática, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal,** na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrealizável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os equipamentos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da

Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão N°127/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4- DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, através da Gerencia de Materiais e Patrimônio, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

4.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e Anexos.

4.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, após recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela coordenação de Armazenamento e Suprimento de Materiais da secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

4.5 – O recebimento dos produtos estará sujeito à observância da integral conformidade com os requisitos descritos neste edital.

4.6 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ, em dias úteis no período das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, com agendamento pelo telefone (24) 3365-1016, (24) 3365-6136.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega dos equipamentos serão recebidos definitivamente pela Coordenação de Armazenamento e Suprimento de Materiais, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO II**, deste edital.

5.3 – Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal poderá:

5.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado neste Termo.

7.1.3 – Dispor dos veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – **Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do ANEXO I ou diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.**

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.7 – Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8 - CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos **materiais/suprimentos** entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos **materiais/suprimentos**.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. **A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.**

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica

exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.2. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, através da Subsecretaria de Informática, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

a) não mantiver a proposta;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº083/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

EMPRESAS:

Nome, endereço e tel/fax da Empresa

C.SAD SILVA

Endereço: **Avenida Goiás, nº 56 – Retiro – Volta Redonda - RJ.**

Tel/ Fax: **(0xx24)3345-1111**

Nome do Representante legal:

Rogério Vieira Teixeira.

RG **086.57209-6;** CPF **006.327.217-23**

itens: **1,7 e 16**

Nome, endereço e tel/fax da Empresa

CLICK DATA BRASIL INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: **Rua Tuiuti, 2429 – Tatupé – SP**

Tel/Fax: **(0xx11) 2092-5809 / 2296-7678**

Nome do Representante legal:

Lucimar Pereira Ferreira.

RG **21.769.740-9;** CPF **131.348.878-00**

itens: **2 a 6, 8 a 15.**

Nome, endereço e tel/fax da Empresa

STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: **Rua Cyro Correa Pereira, 2400 sala 10 – Cidade Industrial – Curitiba – PR**

Tel/ Fax: **(0xx21)3714-1278**

Nome do Representante legal:

Valcyr Batista da Silva.

RG **05998957-3;** CPF **339.850.657-72**

Item: **17**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 138/2011
PROCESSO Nº 25613/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 078/2011

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 25613/2011, homologada pelo Sr. Secretário MAURO RIBEIRO GARCIA, às fls.286, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, CNPJ: 17.162.280/0001-37, cuja Proposta foi classificada em 1º lugar para a prestação dos serviços de locação, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	40	UNID	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 04 PORTAS, 05 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, 1.0 (CIL), PORTA MALAS MÍNIMO DE 285 LTS, AR CONDICIONADO, PRATA OU BRANCO, BIOCOMBUSTÍVEL, ANO/MOD.: 2012	FIAT	PÁLIO FIRE 1.0	1.674,08
02	20	UNID	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO STANDART, 1,4 (CIL), 09 PASSAGEIROS, 1000 KG DE CARGA UTIL, , PRATA OU BRANCO, BIOCOMBUSTÍVEL, ANO/MOD.: 2012	VW	KOMBI 1.4	2.645,00
03	10	UNID	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO STANDART COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE A PARTIR DE 850 LTS E 730 KG, 1,6 (CIL), AR CONDICIONADO, COM BRANCA OU PRATA, BIOCOMBUSTÍVEL, ANO/MOD:2012	VW	SAVEIRO 1.6	1.982,00
04	15	UNID	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO SEDAN BIOCOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, 1,4 (CIL), 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, PORTA MALAS MÍNIMO 500L, COR PRATA OU BRANCA. ANO MOD: 2012.	FIAT	SIENA EL 1.4	2.299,00
05	10	UNID	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 3.0 (CIL), DIESEL, 4 X 2, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, AR CONDICIONADO, PRATA OU BRANCO, ANO/MOD:2012.	FORD	RANGER XLT	5.567,00
06	10	UNID	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 1.8 (CIL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, 07 PASSAGEIROS (OPCIONAL 05 PASAGEIROS COM PORTA MALAS COM CAPACIDADE PARA 3000L), BRANCA OU PRATA BIOCOMBUSTÍVEL, ANO/MOD: 2012	FIAT	DOBLÔ 1.8	3.491,00
07	6	UNID	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MÍNIMO 16 PASAGEIROS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, DIESEL, ANO/MOD:2012	RENAULT	MASTER	6.323,00
08	1	UNID	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO SEDAN 3.3 (CIL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 265 CV, 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAÚLICA, COR PRETA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PORTA MALAS MÍNIMO 470L, ANO MOD: 2012	TOYATA	CAMRY	5.749,13
09	2	UNID	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO SEDAN 1.8 (CIL), POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, COR BRANCA OU PRATA, PORTA MALAS MÍNIMO 500L, ANO MOD:2012.	RENAULT	FLUENCE 2.0	3.699,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de locação de veículo, visando contratações futuras, com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal na quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a contratar os serviços referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições

estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3.1. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não contratação, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este prestador não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 – Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria

Municipal de Administração, através da Subsecretaria de Transportes.

4.2 – Os serviços serão prestados mensalmente, após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, através da Subsecretaria de Transportes.

OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos veículos que poderá ser feita provisoriamente com a sua frota existente.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos obrigatoriamente os veículos deverão ser substituídos de acordo com as especificações/descrição constante no edital, neste termo de referencia e Ata de Registro de Preços, considerando que são ANO>MOD 2012.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega dos veículos serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro.

5.3 – Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal poderá:

5.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI –DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Atender a PMAR 24h por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.1.3 – Oferecer veículos de acordo com o cotado na proposta de preços.

7.1.4 – Oferecer veículos equipado com sistema de rastreamento via satélite em tempo real, com cobertura em todo território brasileiro.

7.1.5 – Efetuar a reposição do veículo em caso de acidente, avaria, pane mecânica, elétrica ou eletrônica no prazo máximo de 12 (doze) horas, sendo certo que para os veículos descritos nos itens 7 e 8 esse prazo será de 72 (setenta e duas) horas.

7.1.6 – Dispor de veículo reserva para em caso de qualquer necessidade, substituir os utilizados, sem ônus adicional para o município, no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, após solicitação da Subsecretaria de Transportes, e de 72 (setenta e duas) horas para os veículos descritos nos itens 7 e 8.

7.1.7 – Arcar com as despesas referentes a quaisquer taxas, seguros e franquias, com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e de responsabilidade civil contra terceiros e licenciamento.

7.1.8 – Manter neste Município, oficina mecânica para manutenção preventiva, corretiva e outros reparos, troca de pneus, câmaras e peças, mecânica, elétrica, óleos lubrificantes, inclusive sujeiras e desgastes, mobiliários e desmobilização, sem ônus para o Município.

7.1.9 – Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração

7.1.10 – Efetuar o licenciamento dos veículos em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

7.1.11 – Efetuar o emplacamento de todos os veículos, objetos desta locação no Município de Angra dos Reis, e assim devem permanecer até o término do contrato.

7.1.12 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites

fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.1.13 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às solicitações dos veículos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Avaliar a qualidades dos serviços por ocasião da prestação do serviço pela Contratada.

7.2.7 – Emitir a Ordem de Fornecimento, as quais deverão conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo Administrativo, do número do Contrato, se houver, e a identificação da Contratada.

7.2.8 – Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.9 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento dos serviços.

7.2.10 - Arcar com as despesas referente ao combustível e motorista dos veículos, objetos deste edital.

7.2.11 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos veículos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.12 - As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade da Contratante, desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração, através de reembolso à Contratada.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos serviços prestados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1 – Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da prestação dos serviços.

8.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 – O pagamento sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dar-se-á através da Nota Fiscal Eletrônica, devendo para isso as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis

providenciar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou expedição da nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes"- CRM, junto a Secretaria Municipal de Fazenda ou através do endereço eletrônico: www.angra.rj.gov.br/spe.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.1. automaticamente, pelo decurso ao prazo de vigência.

10.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, através da Subsecretaria de Transportes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e

das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista na alínea "d" subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº138/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

EMPRESA:

Nome, endereço e tel/fax da Empresa

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

Endereço: Avenida Barão Homem de Melo, nº 2681, sala 101/102 - Estoril, Belo Horizonte / MG.

Tel/Fax: (31) 2102-5510/5500 - (31) 2102-5598 / 5599

Nome do Representante legal:

Jorge Lasmár Júnior.

RG: 10.946/D - CREA / MG; CPF: 164.304.686-15

Lote: 01

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06640/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº., (CAMPING DO RENATO) – ILHA GRANDE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 22/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06593/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO ESQUINA COM RUA BAHIA, S/Nº., - ITINGA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR NO PRAZO DE 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 20/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06592/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA BAHIA, LOTE 17 - ITINGA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR NO PRAZO DE 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 20/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06591/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA BAHIA ESQUINA COM RUA GOIAS, S/Nº. – ITINGA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 20/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06590/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA BAHIA ESQUINA COM RUA GOIAS, S/Nº. – ITINGA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA DENTRO DO AFASTAMENTO FRONTAL DE 3M ESTABELECIDO PELA LEI 2.087/2009, 2.091/2009 E 2.092/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 20/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06589/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ESPERANÇA, AO LADO DO Nº. 16 (TRAVESSA EM FRENTE AO POÇO COTIA) – ARIRÓ.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06588/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: ESTRADA DO ARIRÓ, S/Nº. EM FRENTE AO BAR MARISOL.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM ZIAP (ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DE PROTEÇÃO), NO PRAZO DE 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06651/2012**

INFRATOR: WELLINGTON PRAVATTO

ENDEREÇO: RUA PAULO M. DENISOTO, S/Nº. – VILA HISTÓRICA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM AFASTAMENTO FRONTAL DE 1,50 METROS – ZR-01 ÁREA 4 DA UT-01, LEI 2.092/2009.

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009 – PRAZO DE 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 02/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06652/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 42, TRAVESSA FILÓSOFO HIPÓCRATES, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009 – PRAZO DE 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06653/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 42, TRAVESSA FILÓSOFO HIPÓCRATES, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009 – PRAZO DE 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06654/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 42, S/Nº. (EM FRENTE A TRAVESSA MAGNÓLIA) – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009 – PRAZO DE 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06655/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 42, S/Nº., EM FRENTE A RUA 01 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009 – PRAZO DE 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06656/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009 – PRAZO DE 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04809/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº. (CAMPING DO RENATO)

DATA DO EMBARGO: 22/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05839/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, ESQUINA COM RUA BAHIA, S/Nº. – ITINGA.

DATA DO EMBARGO: 20/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05838/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA BAHIA, LOTE 17 – ITINGA.

DATA DO EMBARGO: 20/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05837/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA BAHIA, ESQUINA COM RUA GOIAS, S/Nº. – ITINGA.

DATA DO EMBARGO: 20/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05836/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA DA ESPERANÇA, AO LADO DO Nº. 16, TRAVESSA EM FRENTE AO POÇO COTIA - ARIRÓ.

DATA DO EMBARGO: 13/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05883/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 42, TRAVESSA FILÓSOFO HIPÓCRATES, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 03/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05881/2012**

INFRATOR: WELLINGTON PRAVATTO

ENDEREÇO: RUA PAULO M. DENISOTO, S/Nº. – VILA HISTÓRICA.

DATA DO EMBARGO: 02/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05882/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 42, TRAVESSA FILÓSOFO HIPÓCRATES, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 03/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05884/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 42, S/Nº. (EM FRENTE A TRAVESSA MAGNÓLIA) – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 03/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05885/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 42, S/Nº. EM FRENTE A RUA 01 – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 03/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05886/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 03/01/2012.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 1240/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: ESTRADA ARIRÓ, S/Nº., EM FRENTE AO BAR MAR E SOL – ARIRÓ.

DATA DA INTERDIÇÃO: 13/12/2011

Angra dos Reis, 10 de Dezembro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 1241/2011**

INFRATOR: ANÍSIO

ENDEREÇO: LOTEAMENTO FAZENDA PONTAL, S/Nº.

DATA DA INTERDIÇÃO: 23/12/2011

Angra dos Reis, 10 de Dezembro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 1242/2011**

INFRATOR: ANÍSIO

ENDEREÇO: LOTEAMENTO FAZENDA PONTAL, S/Nº.

DATA DA INTERDIÇÃO: 21/12/2011

Angra dos Reis, 10 de Dezembro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Multa Nº.: 6767/2011**

INFRATOR: MARCOS DE TAL

ENDEREÇO: RUA DO BICÃO, S/Nº., - VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ALVENARIA

POR REINCIDENCIA, NO DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO 0401/2008 E POR ESTAR LOCALIZADA EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO, CONFORME INCISOS II E III, § 3º. MULTA ANTERIOR (Nº. 5106), VALOR R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 E 92 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 10 Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Multa Nº.: 1507/2011**

INFRATOR: MAXUEL RIBEIRO

ENDEREÇO: RUA DOS CAJUEIROS, Nº. 55, - MORRO DO PEREZ.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL (REFORMA E ACRÉSCIMO 3º. PAVIMENTO)

FASE DA OBRA: ALVENARIA

POREXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO Nº. 1378. POR DESCUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO 2958. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 10 Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Multa Nº.: 1534/2011**

INFRATOR: ANDRE AFONSO LOBO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FAUSTO DE QUEIRÓZ, S/Nº, AO LADO

DO Nº. 1.750 - JAPUÍBA.

TIPO DA OBRA: COMERCIAL

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO / ALVENARIA

POREXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO Nº. 1531, REINCIDENCIA, ARTIGO 92 DO PARÁGRAFO 3º. INCISO II DA LEI 2.087/2009. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 10 Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Multa Nº.: 1297/2011**

INFRATOR: ANDRE AFONSO LOBO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FAUSTO DE QUEIRÓZ, S/Nº, AEROPORTO - JAPUÍBA.

TIPO DA OBRA: COMERCIAL

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO/ CINTAMENTO / ALVENARIA

POREXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO Nº. 1531. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 10 Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Multa Nº.: 1506/2011**

INFRATOR: DARCI DA SILVA SANTOS E OUTRO

ENDEREÇO: RUA FLOR DE LOTUS, S/Nº., QUADRA E, LOTE 10 – CAMORIM.

POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº. 2834. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 10 Janeiro de 2012.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 242/2011/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Dezembro de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sobre logradouro público, Infrator **Rosa**, Situado na Rua 10, Travessa Candido Silva, S/nº. – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: Rosa

Auto de Demolição nº. 242/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 242/2011/SMA

PI Nº. 224/2011/DFU.SMA

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 243/2011/SMA**

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção de colunas em via pública, Infrator

Ignorado, Situado na Rua A, S/nº. (entrada do loteamento pela Cidade da Bíblia) – Garatucaia – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: *Ignorado*

Auto de Demolição nº. 243/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 243/2011/SMA

PI Nº. 231/2011/DFU. SMA

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 01/2012/SMA

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra por estar inserida em área pública, Infrator **Graciele de Campos Silva**, Situado na Rua Leontino Antônio de Souza, nº. 166 – Água Santa – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Infrator: *Graciele de Campos Silva*

Auto de Demolição nº. 01/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 01/2012/SMA

PI Nº. 222/2011/DFU. SMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ANANIAS MARCOLAN DA COSTA

ENDEREÇO: AVENIDA ITAGUAI, Nº 370 - JAPUIBA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 44.295-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREтарARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 16 de Janeiro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ANANIAS MARCOLAN DA COSTA

ENDEREÇO: AVENIDA ITAGUAI, Nº 370 - JAPUIBA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 44.296-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREтарARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 16 de Janeiro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: DANIEL CAVALCANTE DE MELO

ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE, Nº 561 – SANTA RITA DO BRACUI.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 33.037-3

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREтарARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 16 de Janeiro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JOSÉ FRANCISCO

ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, Nº 320 - AREAL

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 36.300-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREтарARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 16 de Janeiro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: LINEUSA SANTANA

ENDEREÇO: RUA NOVA IGUAÇÚ, Nº 28 – JAPUIBA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 16.079-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREтарARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 16 de Janeiro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ROSELENE MARIANÁ DA COSTA

ENDEREÇO: TRAVESSA BOA SORTE, Nº 145 – SANTA RITA DO BRACUI.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 32.975-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREтарARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 16 de Janeiro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: SANDRA SILVA DE OLIVEIRA RAMOS

ENDEREÇO: RUA CEL. JOÃO MARINHO, Nº 34 B - GAMBOA DO BRACUI.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 32.941-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARREтарARÁ

O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 16 de Janeiro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: THEREZA RIBEIRO SOARES
ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA MAR, Nº 192 – SANTA RITA DO BRACUI.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 33.204-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 16 de Janeiro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: VANESSA RIBEIRO DA CRUZ
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ANDRADE SAMPAIO, Nº 26 – PQ. MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 43.987-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 16 de Janeiro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 65, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E YPÊ ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº. 004/2011 AO CONTRATO Nº. 003/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a modificação do valor contratual em decorrência as adequações ocorridas no projeto, com acréscimo de 4,66% e supressão de 14,85%, totalizando uma redução financeira de R\$146.837,69 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 021/2011/SCO.FIS, de 25/11/2011.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2011.

ANA AMÉLIA RABHA
Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO DE OBRA Nº 075/2010.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 075/2010, relativo a construção de Quadra Poliesportiva coberta no Estádio Municipal, sito na Avenida Almirante Castelo Branco, s/nº, Jardim Balneário – Angra dos Reis/RJ

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **60 (trinta) dias**, tendo início em 18/11/2011 e término em 16/01/2012.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do 647/2011/SOH.SSPJ, de 11/11/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 9.068/2010.**

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2011.

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELY JORGE ELIAS RABHA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2011

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua José Belmiro da Paixão nº 128, Loja 02 – Q:002 – L:56B, Parque da Palmeiras, neste Município, destinado a sediar setor do Ministério Trabalho e Delegacia do Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor global do presente contrato corresponde a **R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157, ED: 339036, da Nota de Empenho nº 003774/2011, de 07/12/2011**, no valor de **R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)** correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 124/SAD. ACI/2011, de 24/10/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do **Processo Administrativo nº 24.164/2011.**

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.

Angra dos Reis, 20 de dezembro de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 111/2011

OBJETO: Obra de contenção de pista na Estrada do Contorno, s/nº – Vila Velha – Angra dos Reis – RJ.

VALOR: O preço global deste contrato é de **R\$ 23.648,17 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO: PT: 20.7.15.451.120.1006.4, ED 449051, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 003417/2011, em 14/10/2011.**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0195/2011/SOH, de 29/04/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 9.817/2011.**

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2011.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e GUELLI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2011

OBJETO: Fornecimento incluindo o pré-preparo e preparo, com utilização de cozinha industrial própria e/ou existente nos departamentos da Secretaria Municipal de Ação Social (Casa Abrigo da Criança e Adolescente e Centro de Atenção a População de Rua), com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, transportes e distribuição.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: O valor estimado deste contrato para o período de 120 (cento e vinte) dias é de **R\$ 291.231,44 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho - **P.T. 26.1.8.243.136.2270, e pela Natureza de Despesa – N.D. 339039**, com cobertura através da **Nota Empenho nº 001792/2011, emitida em 21/12/2011**, no valor de **R\$**

26.989,20(vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), correspondente ao exercício vigente; e Programa de Trabalho - P.T. 26.1.8.244.136.2271, e pela Natureza de Despesa – N.D. 339039, com cobertura através da Nota Empenho nº 001791/2011, emitida em 21/12/2011, no valor de R\$ 16.695,52 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) correspondente ao exercício vigente;

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 1749/2011/FMAS de 13/12/2011, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Ação Social, parte integrante do Processo Administrativo nº 27.589/2011.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011.

Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 091/2011

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 091/2011, referente à obra de drenagem de crista no talude a montante do nº 3577 – Praia do Paraíso – Ponta Leste – Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: 30(trinta) dias, tendo início em 12/01/2012 e término em 10/02/2012..

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0728/2011/SOH, de 20/12/2011, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 8.578/2011.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2011.

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 091/2011

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 091/2011, referente à obra de drenagem de crista no talude a montante do nº 3577 – Praia do Paraíso – Ponta Leste – Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 40(quarenta) dias, tendo início em 03/12/2011 e término em 11/01/2012.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0660/2011/SOH, de 22/11/2011, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 8.578/2011.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2011.

Angra dos Reis, 28 de novembro de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ALVINO MOREIRA DA FONSECA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2011 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 071/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 071/2009, relativo ao imóvel situado à Rua Honório Lima, nº 176, térreo e 1º andar, Centro, nesta cidade, destinado a instalação da Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/12/2011 e término em 10/12/2012.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 89.025,38 (oitenta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 7.418,78 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 003779/2011, de 07/12/2011, no valor de R\$ 5.025,63 (cinco mil, vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 135/2011/SAD. ACI, de 06/12/2011, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 5275/2009.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2011.

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E MM SAADE SERVIÇOS ME

TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 033/2010.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17 de novembro de 2011 e término em 16 de novembro de 2012, e acréscimo na base de 0,0175% dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos da RMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 28 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0183.2.220.20.03, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1034/2011, de 24/10/2011, no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), para o exercício de 2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e §§ 1º e 2º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 511/2010.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2011.

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente

TERMO DE DISPENSA

Fica dispensado a partir 29 de dezembro de 2011 da composição da Junta Médica Oficial do Município, constituída através do Decreto nº 7.803, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis em 18 de março de 2011, o servidor abaixo relacionado.

Nelson Bezerra de Souza, Matrícula nº 45.00884, Médico Perito.

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2012

PROCESSO CULTUAR Nº 1109/2012/CULTUAR

OBJETO: Contratação do "Trio Mambucaba", para apresentação na Festa de São Sebastião, na Ilha Grande, no dia 20 de janeiro de 2012.

FAVORECIDO: JOSÉ MAURO CANABARRO.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

FERNANDO CESAR PEREIRA
Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2012

PROCESSO CULTUAR Nº 1112/2012/CULTUAR

OBJETO: Contratação do grupo "Forrozão Swing Bom", para apresentação na Festa de São Sebastião, na Ilha Grande, no dia 20 de janeiro de 2012.

FAVORECIDO: MIGUEL DE OLIVEIRA LOUZADA.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

FERNANDO CESAR PEREIRA
Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2012

PROCESSO CULTUAR Nº 1114/2012/CULTUAR

OBJETO: Contratação da cantora “Jacke”, para apresentação na Festa de São Sebastião, na Ilha Grande, no dia 21 de janeiro de 2012.

FAVORECIDO: JARDINS LOCADORA, TRANSPORTE E EVENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

FERNANDO CESAR PEREIRA

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2012

PROCESSO CULTUAR Nº 1434/2012/CULTUAR

OBJETO: Contratação da “Banda Jardim Sarmento”, para apresentação na Festa de São Sebastião, na Ilha Grande, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2012.

FAVORECIDO: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

FERNANDO CESAR PEREIRA

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
Presidente

DECISÃO

PROCESSO: 2461/2011

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Adiantamento nº002/2011.

Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controlador Interno, fls.27, acolho-os “in totum”, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentada pela Servidora Márcia Cristina de Souza, matrícula nº 401/2906, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente a concessão de adiantamento nº 002/2011, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – 339039 – (Serviço - PJ) da Fundação Cultural, ora “sub examine”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2012.

Fernando César Pereira

Presidente da Fundação Cultural

DECISÃO

PROCESSO: 2459/2011

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Adiantamento nº001/2011.

Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controlador Interno, fls.47, acolho-os “in totum”, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentada pela Servidora Márcia Cristina de Souza, matrícula nº 401, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a concessão de adiantamento nº 000/2011, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – 339030 – (material de consumo) da Fundação Cultural, ora “sub examine”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2012.

Fernando César Pereira

Presidente da Fundação Cultural

EDITAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a comunicação feita pela Direção da Unidade CEFET Angra, faz tornar público as seguintes medidas relativas à matrícula dos alunos classificados no Processo Seletivo de 2011, objeto do Decreto nº 7.202, de 11 de agosto de 2009:

- 1 - A desistência dos 8º, 15º e 17º alunos classificados da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Resultado publicado do Boletim Oficial – Edição 350, de 21 de dezembro de 2011.
- 2 - A desistência dos 1º, 6º, 9º, 10º e 13º alunos classificados da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme Resultado publicado do Boletim Oficial – Edição 350, de 21 de dezembro de 2011.
- 3 - A convocação dos 21º, 22º e 23º alunos classificados da Rede Pública Municipal em substituição aos alunos desistentes, conforme item 1.
- 4 - A convocação dos 21º, 22º e 23º alunos classificados da Rede Pública Estadual em substituição aos alunos desistentes, conforme item 2.
- 5 - As duas vagas não preenchidas pela Rede Pública Estadual de Ensino, devido à insuficiência de alunos classificados, serão destinadas aos alunos classificados no Processo Seletivo do CEFET-RJ, realizado no ano de 2011.

6 - Os alunos reclassificados, conforme itens 3 e 4 deste Edital, deverão proceder à matrícula na Unidade CEFET Angra dos Reis, situada na Rua do Areal, nº 522 – Parque Mambucaba, telefone (24) 3362-3526, **impreterivelmente no dia 26/01/2012**, no horário das 10 às 16h.

7 - Os alunos supracitados deverão comparecer à Unidade CEFET Angra dos Reis, portando os seguintes documentos, considerados indispensáveis para efetuar a matrícula:

- Preencher ficha de matrícula, no local;
- Certidão de nascimento;
- Identidade;
- CPF;
- Declaração de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso;
- Declaração ou Comprovante de Matrícula (que ateste estar devidamente matriculado no Ensino Médio);
- Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor (obrigatório se maior de 18 anos);
- Comprovante de Residência;

-2 fotos 3 x 4

Obs.: Candidatos menores de 18 anos, deverão estar acompanhados de seus responsáveis.

A falta de qualquer documento exigido implicará na perda do direito a matrícula. O aluno que não proceder a devida matrícula no prazo estipulado acima será considerado desistente.

Angra dos Reis, 17 de janeiro de 2012.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

LEI Nº 2.850

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: **ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ALTERADO PELAS LEIS Nºs. 509, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1.445, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O item IV, do Anexo VI, da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984, alterado pelas Leis nº 509, de 20 de dezembro de 1989, e 2.228, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “IV – Coleta de lixo, por metro quadrado de área construída, ao mês:
- | | |
|---|-------------|
| 1 – Residências..... | R\$ 0,0637 |
| 2 – Condomínios | R\$ 0,0637 |
| 3 – Hotéis | R\$ 0,0831 |
| 4– Clubes | R\$ 0,1386 |
| 5 – Comércio I (supermercados, mercados, lanchonetes, bares e restaurantes) | R\$ 0,3605 |
| 6 – Comércio II (lojas, escritórios e serviços) | R\$ 0,2134 |
| 7– Industrial | R\$ 0,1108 |
| 8 – Agropecuário | R\$ 4,1617 |
| 9 – Outros não especificados..... | R\$ 0,1941 |
| 10 – Religioso..... | R\$ 0,0553” |

(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1129/2011, datada de 27 de outubro de 2011, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 343, de 04/11/2011, página 12,

Onde se lê:

“NOMEAR CARLOS MAGNO DESLANDES COSTA, Matrícula 20413, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Áreas Verdes, do Departamento de Áreas Protegidas e Recursos Naturais, da Gerência de Conservação e Projetos Ambientais, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2011.”

Leia-se:

“**NOMEAR CARLOS MAGNO DESLANDES COSTA**, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Áreas Verdes, do Departamento de Áreas Protegidas e Recursos Naturais, da Gerência de Conservação e Projetos Ambientais, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2011.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1302/2011, datada de 12 de dezembro de 2011, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 351, de 23/12/2011, página 63,

Onde se lê:

“**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **LUCIANA DA PAIXÃO ALVES**, do cargo de Docente I, Matrícula 21617, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2011.

Leia-se:

“**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **LUCIANA DA PAIXÃO ALVES**, do cargo de Docente I, Matrícula 21617, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1317/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, Matrícula 21564, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1371/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR EDIL MARIA DE MEDEIROS RIBEIRO, para Cargo em Comissão de Gerente de Convênios, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1386/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 488/2011/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 27 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR ALEX SILVA DA FONSECA, Matrícula 14185, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização de Urbanismo, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-1, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2012, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 001/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR FABIANO DE LIMA PEREIRA, Matrícula 21762, do Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região do Camorim, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
VINGLE NEVES MARTINS
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 002/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FÁBIO LUIZ DA GLÓRIA FILHO, para o Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região do Camorim, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
VINGLE NEVES MARTINS
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 003/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSEMAR MARQUES, para o Cargo em Comissão de Assessor de Infraestrutura, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
 Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 004/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CARLA FERNANDA CORRÊA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Calendário Religioso, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
 Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 005/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RICARDO BULLÉ DAHER, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Educação e Memória, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
 Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 009/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARCOS KOSHIYAMA, Matrícula 3432, do Cargo em Comissão de Superintendente de Defesa Civil, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 010/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA, Matrícula 3433, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Defesa Civil, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 011/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS, Matrícula 21099, do Cargo em Comissão de Gerente de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 012/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR NARCISO GONÇALO DE OLIVEIRA, Matrícula 20365, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 013/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR NATHÁLIA DE PAULA DINIZ, Matrícula 20328, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Assuntos Administrativos, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 014/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR NATHÁLIA DE PAULA DINIZ, para o Cargo em Comissão de

Subprocurador-Geral de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MÁRCIA LIMA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Assuntos Administrativos, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 016/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CARLOS ALBERTO BARBOSA NUNES, Matrícula 21023, do Cargo em Comissão de Assessor de Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 017/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ALBERTO BARBOSA NUNES, para o Cargo em Comissão de Gerente de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 018/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MÁRCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, Matrícula 21018, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Atendimento ao Público, da Gerência de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 020/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MÁRCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, para o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 021/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS KOSHIYAMA, Matrícula 3432, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Planejamento de Crises, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 023/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CARLA ALMEIDA ELIAS MACHADO, para o Cargo em Comissão Assessor de Manutenção e Conservação do Patrimônio Edificado, da Coordenadoria de Bens Edificados e Paisagem Cultural, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural do
Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 026/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR SIMONE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 17111, do Cargo em Comissão de Controlador Interno, da Secretaria Administrativa, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural do
Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 027/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARCOS FERNANDO RAMOS MOREIRA, Matrícula 5500073, do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural do
Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 028/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JULIANO ROSA DO ROSÁRIO, para o Cargo em Comissão de Controlador Interno, da Secretaria Administrativa, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 030/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ ALBERTO DA FONSECA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Fomento e Captação de Recursos, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.
JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural do
Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 031/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO GONÇALVES TAVARES, Matrícula 2382, para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural do
Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 032/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MÁRIO LUIZ DOS ANJOS, para o Cargo em Comissão de Diretor Cultural, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural do
Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 0034/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR BENEDITO TEIXEIRA FILHO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Infraestrutura, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural do
Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 035/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR WAGNER DE OLIVEIRA GUSMÃO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Infraestrutura, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
FERNANDO CÉSAR PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1359/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Registros Cadastrais, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

JORGE IRINEU DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 045/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRÉ PORTO PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Diretor de Apoio as Manifestações Culturais, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

FERNANDO CÉSAR PEREIRA

Presidente da Fundação Cultural do

Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 046/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSELIA DE LIMA RAIMUNDO, para o Cargo em Comissão Assessor de Manutenção e Conservação do Patrimônio Edificado, da Coordenadoria de Bens Edificados e Paisagem Cultural, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

FERNANDO CÉSAR PEREIRA

Presidente da Fundação Cultural do

Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 048/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR THAIANE VALVERDE MACHADO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Conservação e Restauração, da Coordenadoria de Bens Edificados e Paisagem Cultural, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

FERNANDO CÉSAR PEREIRA

Presidente da Fundação Cultural do

Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 055/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO CESAR SILVA CAVALCANTE, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 056/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR RICARDO DA FONSECA, Matrícula 830, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 060/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0035/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **GISLAINE BRUM MARTINE ALVES LIMA**, para o cargo de Biblioteconomista, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 061/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0035/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ANTONIO AMADO DE SOUZA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 062/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0035/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **FLÁVIA COLOMBIANO DE SOUZA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2012.
 JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração
 e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 063/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
 CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0035/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **DÉBORA CRISTINA FERNANDES FERREIRA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2012.
 JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 064/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
 CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0035/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MARIANA SCHULTZ MOREEUW**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2012.
 JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração
 e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 065/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
 CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007;
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0035/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, para o cargo de Maqueiro, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo

Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2012.
 JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 066/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
 CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007;
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0035/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ANDRÉIA PAIM**, para o cargo de Patrulheiro de Turismo, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2012.
 JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 067/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
 CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0035/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MILENE LIMA DA SILVA NASCIMENTO**, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2012.
 JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
 Prefeito em Exercício
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 068/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
 CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0035/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de

Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **VIVIANE PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO**, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRÁ DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 071/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR BENEDITO PEREIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Calendário Religioso, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

FERNANDO CÉSAR PEREIRA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 306/2011

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 1.016/2001, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 083/2011, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”

RESOLVE:

1 – Prorrogar os com prazo determinado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, referentes aos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
VALDELI SOARES	MOTORISTA	28/12/2011	28/06/2012
SAMUEL SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA	28/12/2011	28/06/2012
LEONARDO TEIXEIRA FERNANDES	MOTORISTA	28/12/2011	28/06/2012

2 – As despesas decorrentes das presentes prorrogações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2011
JOSÉ ANTONIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE



**PREFEITURA
DE ANGRA**

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura
para melhor
utilizar o dinheiro
público



**PREFEITURA
DE ANGRA**

COORDENAÇÃO DE ZONOSSES ATUOU NA ILHA GRANDE



A Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar), através da Coordenação de Zoonoses, vem trabalhando em consonância com as reivindicações da população. Em dezembro passado a Subprefeitura da Vila do Abraão (na Ilha Grande) pediu um reforço no controle da população de cães e gatos de rua. No dia 12 de janeiro a Fusar realizou uma palestra informativa com os moradores da localidade. Dois dias depois do encontro, que também teve como

objetivo explicar em mais detalhes o trabalho da Coordenação de Zoonoses e orientar os donos dos animais que seriam submetidos a uma cirurgia de castração; cães e gatos passaram pelo procedimento. “Na palestra informamos todos os cuidados pré e pós-operatórios relativos aos animais e sobre a posse consciente”, diz a Coordenadora de Zoonoses, Luciana de Oliveira. O telefone desse setor, para quem quiser obter mais informações, é 3377-4025.

ENCONTRO DE EMPRESÁRIOS DO COMÉRCIO

A Prefeitura de Angra, através de sua Secretaria de Atividades Econômicas, realizou na quinta-feira, dia 19, o Encontro com o Segmento do Comércio. O evento foi realizado na Casa Larangeira, no Centro, às 9h, com a presença do apresentador Ciro Bottini, considerado o mais famoso vendedor televisivo do Brasil, bastante conhecido pelos telespectadores do Shoptime. Empresários do setor comercial de todo o município participaram do evento. O

encontro com os representantes do segmento busca ampliar o diálogo entre o governo municipal e os comerciantes para estreitar o relacionamento entre o poder público e os empresários do setor. O fortalecimento da relação favorece os projetos de políticas públicas voltados para o estímulo e crescimento da economia local, o que contribui para gerar e manter a circulação de riquezas no município, além de aumentar as oportunidades de trabalho e renda.

QUINTA DO SAMBA AGITA CAIS DE SANTA LUZIA



O projeto cultural Quinta do Samba, que fez um grande sucesso no ano passado, está voltando com todo o gás em sua segunda edição, com os principais blocos carnavalescos de Angra esquentando as baterias e apresentando mestre-sala, porta-bandeira, passistas e sambas-enredos, em grandes shows para toda a população e turistas, no Cais de Santa Luzia – dias 19 e 26 de janeiro e 2 de fevereiro, a partir das 20h. A Quinta do Samba é uma realização da prefeitura, através da Fundação Cultural (Cultuar) e da Associação dos Blocos Carnavalescos de

Angra (Abcar). A Cultuar entra com toda a estrutura para que o evento possa se realizar com sucesso e a Abcar o coordena, junto com os blocos associados. No ano passado, milhares de pessoas participaram do projeto, que aconteceu na Praça do Porto, sambando e cantando com os blocos na maior animação. Desta vez, 16 blocos irão abrilhantar a segunda edição do evento. Quem abriu a folia pré-carnavalesca na quinta-feira, dia 19, foram os blocos Reizinho Mirim, Mocidade do Marinas, Acadêmicos do Caravela, Ki Merda é Essa e Reizinho.

DEBATE SOBRE A APA DA BAÍA DA ILHA GRANDE



Na segunda-feira, 16 de janeiro, o prefeito em exercício Essiomar Gomes participou de uma reunião na sede do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no Rio de Janeiro, com o objetivo de sugerir uma discussão mais abrangente quanto à Área de Proteção Ambiental (APA) da Baía da Ilha Grande, que estava prevista para ser criada no fim deste mês. Além do prefeito de Angra estavam presentes o secretário de Meio Ambiente do município, Marco Aurélio Vargas, o deputado federal Fernando Jordão, a presidente do Inea, Marilene

Ramos, e o secretário estadual do Ambiente, Carlos Minc. A reunião foi realizada às 14h. Depois de ouvir as sugestões dos presentes, o secretário estadual do Ambiente aceitou ampliar em um mês o prazo para a publicação do decreto que cria a unidade de conservação, que deverá acontecer depois do Carnaval. Carlos Minc também garantiu que as prefeituras dos municípios envolvidas no processo serão ouvidas nos próximos cinco meses, quanto aos seus anseios e dúvidas relacionados ao tema, através de audiências públicas.

ILHA GRANDE EM FESTA



Os principais grupos de folia de Reis de Angra vão abrihantar a tradicional procissão da festa do padroeiro do Abraão (Ilha Grande), São Sebastião, nesta seta-feira, a partir das 17h30. A procissão é um dos momentos mais bonitos da festa, saindo da igreja de São Sebastião, na praça principal da vila, percorrendo as ruas da Vila do Abraão, cantando hinos e sendo acompanhada pela população, turistas, grupos de folia e pela Banda Jardim Sarmiento. Os festejos, que neste ano têm como tema “Amados por São Sebastião somos chamados a promo-

ver a saúde sobre a terra”, são organizados pela comunidade local e a Paróquia da Ilha Grande, com o apoio da prefeitura, através da Fundação Cultural (Cultuar), que fica responsável pela estrutura dos festejos e pela programação cultural, como contratação das folias, banda de música e shows musicais. Neste ano, quem estará abrihantando as noites, com bastante forró, após as missas solenes, a partir das 21h, serão os grupos Trio Mambucaba (dia 20), cantora Jacke (dia 21) e Forrozão Swing Bom (22).